

DIA5A94
Total de Placas Autorizadas: 1
INTERESSADO: VENTENO EXPRESS LTDA
PROCESSO N.º 6020.2021/0032059-1
FOU3G08
Total de Placas Autorizadas: 1
INTERESSADO: WALESKA NAURA DOS SANTOS OLIVEIRA MELO ME
PROCESSO N.º 6020.2021/0031875-9
DXW7140
Total de Placas Autorizadas: 1

CANCELAMENTO(S)/EXCLUSÃO(ÕES) REFERENTE(S) AOS REQUERIMENTO(S) DE LICENÇAS ESPECIAIS DE TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS

CANCELAMENTO DE LICENÇAS ESPECIAIS DE TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS-LETPP
INTERESSADA: WALESKA NAURA DOS SANTOS OLIVEIRA MELO ME

PROCESSO SEI N.º: 6020.2021/0031875-9

PLACA	LETPP	VALIDADE	MOTIVO
DRL4B60	LETPP 2021.26.534	cancelada a pedido do(a) representante legal da interessada em 15/10/2021.	

Total de Placas Canceladas: 1

CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS DE TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS EDITADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO(DOC)

INTERESSADA: WALESKA NAURA DOS SANTOS OLIVEIRA MELO ME

PROCESSO N.º: 6020.2021/0031875-9
REFERÊNCIA: DOC DE 15/10/2021; PÁGINA 32

PLACA	MOTIVO
DRL4B60	LETPP 2021.26.534 cancelada a pedido do(a) representante legal da interessada em 15/10/2021.

Total de Placas Canceladas: 1

AUTORIZAÇÃO PARA A EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS(LETPP)-DEMANDAS JUDICIAIS

INTERESSADO: SPEED BRASIL TRANSPORTES LTDA - EPP - CNPJ N.º 05.592.303/0001-64

PROCESSO SEI N.º 6020.2021/0017058-1
PROCESSO JUDICIAL:1050437-34.2021.8.26.0053 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO

PROCESSO SEI JUD:6020202100266695

MOTIVO: Autorizo a expedição da Licença Especial de Transporte de Produtos Perigosos para o(s) veículo(s) de placas a seguir elencada(s) em cumprimento da liminar proferida em Mandado de Segurança constante do processo judicial em referência.

FJT1830
Total de Placas Autorizadas: 1

VERDE E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA 47 /SVMA-G/2021

Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Divisão de Planejamento e Apoio aos Colegiados (DPAC) da Coordenação de Gestão dos Colegiados – CGC da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19.

EDUARDO DE CASTRO, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e na qualidade de Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CONFEMA), nos termos do artigo 14, alínea h, da Resolução n.º 009/CONFEMA, de 31 de julho de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 59.283/2020, que declara situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO a demanda de medidas emergenciais no tocante à participação social em órgãos colegiados da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, cuja organização e garantia de funcionamento compete à Divisão de Gestão do Fundo Especial do Meio Ambiente - DGFEMA da Coordenação de Gestão dos Colegiados (CGC), nos termos do art. 45 do Decreto Municipal n.º 58.625/2020;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 11/ SVMA.G/2021, publicada 20/02/2021 no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, p. 26, que prorrogou os mandatos até 01/06/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar os mandatos dos(as) Conselheiros(as) do CONFEMA, segmento Sociedade Civil - Organizações Não Governamentais (biênio 2019/2021) que venceram em 01.06.2021.

Parágrafo único. A prorrogação que trata o caput terá duração até o dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Prorrogar os mandatos dos(as) Conselheiros(as) do CONFEMA, segmento Poder Público (biênio 2019-2021).

Parágrafo único. A prorrogação que trata o caput terá duração até o dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º A reabertura do processo eleitoral para o segmento mencionado no art. 1º desta Portaria ficará condicionada à totalidade de inscrições para novo edital de chamamento público a ser lançado por esta secretaria, bem como à diminuição dos riscos de contaminação e evolução de vacinação no município de São Paulo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEI 6027.2021/0009044-6
INTERESSADO: SVMA/CGPABI/DIPO
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para Atualização do Projeto Executivo de Restaura das Edificações Tombadas da antiga Sociedade Paulista de Trote (SPT), no Parque Municipal Vila Guilherme-Trote

I - No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei, à vista dos elementos de convicção presentes dos autos, com fundamento nos dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, no artigo 15 da Lei Municipal n.º 13.278/02 e no artigo 18 do Decreto Municipal n.º 44.279/03, **AUTORIZO a abertura de certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS**, bem como **aprovo** o edital acastado sob SEI 053254965, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para atualização do projeto executivo de restauração das edificações tombadas da antiga Sociedade Paulista de Trote (SPT), no Parque Municipal Vila Guilherme-Trote, nos termos de seu Anexo II;

II – Os recursos pertinentes onerarão no presente exercício a dotação orçamentária n.º 86.27.18.541.3005.1.703.4.4.90.51.00.03, conforme Nota de Reserva n.º 46.123 (13/08/2021) acastada sob SEI 050097992, respeitando-se o princípio da anualidade;

SEI 6027.2021/0008181-1
INTERESSADO: SVMA/CGPABI/DIPO - Divisão de Implantação, Projetos e Obras

ASSUNTO: Contratação de Projeto Básico e Executivo para reforma do muro de divisa do Parque e da Pista de Skate no Parque Municipal Zilda Natel

I - No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei, à vista dos elementos de convicção presentes dos autos, com fundamento nos dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, no artigo 15 da Lei Municipal n.º 13.278/02 e no artigo 18 do Decreto Municipal n.º 44.279/03, **AUTORIZO a abertura de certame licitatório na modalidade CONVITE**, bem como **aprovo** o edital acastado sob SEI 053254203, cujo objeto é contratação de projeto básico e executivo para reforma do muro de divisa do

Parque e da pista de skate no Parque Municipal Zilda Natel, nos termos do seu Anexo II;

II – Os recursos pertinentes onerarão no presente exercício a dotação orçamentária n.º 86.27.18.541.3005.1.703.4.4.90.51.00.03, conforme Nota de Reserva n.º 37.368 (03/07/2021) acastada sob SEI 047400840, respeitando-se o princípio da anualidade;

ATOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHOS: LISTA 987 SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

ENDERECO: RUA DO PARAÍSO, 387
6031.2021/0003416-5 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa

Despacho deferido
Interessados: Subprefeitura Butanta
DESPACHO:Nº 720/2021

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18º do Decreto Estadual n.º 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual n.º 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor dos Relatórios fotográficos e Laudo técnico do Engenheiro Agrônomo da Subprefeitura SEI 045233298 e 045233409, a anuência do Subprefeito em documento SEI 051326113, e as informações técnicas da Divisão de Arborização Urbana, que adoto como razão de decidir, **AUTORIZO**, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11º, incisos II e III da Lei Municipal n.º 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 26.535/88, a remoção por supressão de 02 (dois) exemplares de Cupressus sp (pinheiros), existentes em passeio público, localizados à Rua Manuel de Santa Maria, 277.

II - DETERMINO que seja providenciado pela Subprefeitura Butanta o plantio de 02 (duas) muda arbórea, padrão DEPAVE, da Lista Indicativa de Espécies Nativas anexa da Portaria n.º 61/2011, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 15º da Lei Municipal n.º 10.365/87.

III - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, e a execução do plantio pela Subprefeitura, este expediente retornará à esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.

IV - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

V - Publique-se.

VI - Após, encaminhe-se à Subprefeitura Butanta para ciência e demais providências, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal n.º 10.365/87.

EDUARDO DE CASTRO
Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente
6050.2021/0011987-3 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa

Despacho deferido
INTERESSADO: Subprefeitura Pinheiros

ASSUNTO: Remoção por supressão de 01 (um) exemplar arbóreo existente em passeio público, localizado a Rua José Maria Lisboa nº 65.

DESPACHO Nº 852/2021

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18º do Decreto Estadual n.º 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual n.º 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do Relatório fotográfico, SEI 052398244, Laudo técnico do Engenheiro Agrônomo da Subprefeitura, SEI 052402716, a anuência do Subprefeito em documento 052461620 e as informações técnicas da Divisão de Arborização Urbana, que adoto como razão de decidir, **AUTORIZO**, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11º, inciso II da Lei Municipal n.º 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 26.535/88, a remoção por supressão de 01 (um) exemplar de Handroanthus sp. (ipê), existente em passeio público, localizado a Rua José Maria Lisboa nº 65.

II - DETERMINO que seja providenciado pela Subprefeitura Pinheiros o plantio de 01 (uma) muda arbórea, padrão DEPAVE, da “Lista Indicativa de Espécies Nativas” anexa da Portaria n.º 61/2011, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 15º da Lei Municipal n.º 10.365/87.

III - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, e a execução do plantio pela Subprefeitura, este expediente retornará à esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.

IV - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

V - Publique-se.

VI - Após, encaminhe-se à Subprefeitura Pinheiros para ciência e demais providências, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal n.º 10.365/87.

EDUARDO DE CASTRO
Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente
6056.2021/0009193-9 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa

Despacho deferido
Interessados: Subprefeitura Sé
DESPACHO:Nº 858/2021

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18º do Decreto Estadual n.º 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual n.º 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor dos Relatórios fotográficos e Laudo técnico do Engenheiro Agrônomo da empresa terceirizada SEI 052034904 e 052034988, a anuência do Subprefeito em documento SEI 052770744, e as informações técnicas da Divisão de Arborização Urbana, que adoto como razão de decidir, **AUTORIZO**, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11º, inciso II da Lei Municipal n.º 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 26.535/88, a remoção por supressão de 02 (dois) exemplar arbóreo de Tipuana tipu (Tipuana), existente em passeio público, localizados à Praça Wendell Wilkie s/n.

II - DETERMINO que seja providenciado pela Subprefeitura Sé o plantio de 02 (duas) mudas arbórea, padrão DEPAVE, da Lista Indicativa de Espécies Nativas anexa da Portaria n.º 61/2011, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 15º da Lei Municipal n.º 10.365/87.

III - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, e a execução do plantio pela Subprefeitura, este expediente retornará à esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.

IV - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

V - Publique-se.

VI - Após, encaminhe-se à Subprefeitura Sé para ciência e demais providências, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal n.º 10.365/87.

EDUARDO DE CASTRO
Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente
6056.2021/0009744-9 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa

Despacho deferido
Interessados: Subprefeitura Sé
DESPACHO:Nº 864/2021

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18º do Decreto Estadual n.º 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual n.º 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor dos Relatórios fotográficos e Laudo técnico do Engenheiro Agrônomo da empresa terceirizada SEI 052910340, e as informações técnicas da Divisão de Arborização Urbana, que adoto como razão de decidir, **AUTORIZO**, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11º, inciso II da Lei Municipal n.º 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 26.535/88, a remoção por supressão de 01 (um) exemplar arbóreo de Tipuana tipu (Tipuana), existente em passeio público, localizados à Rua Conselheiro João Alfredo, 54.

II - DETERMINO que seja providenciado pela Subprefeitura Sé o plantio de 01 (uma) muda arbórea, padrão DEPAVE, da Lista Indicativa de Espécies Nativas anexa da Portaria n.º 61/2011, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 15º da Lei Municipal n.º 10.365/87.

III - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, e a execução do plantio pela Subprefeitura, este expediente retornará à esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.

IV - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

V - Publique-se.

VI - Após, encaminhe-se à Subprefeitura Sé para ciência e demais providências, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal n.º 10.365/87.

EDUARDO DE CASTRO
Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente
6044.2021/0005593-7 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa

Despacho deferido
Interessados: Subprefeitura Lapa
DESPACHO: Nº 864/2021

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18º do Decreto Estadual n.º 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual n.º 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor dos Relatórios fotográficos e Laudo técnico do Engenheiro Agrônomo da Subprefeitura SEI 052934291, a anuência do Subprefeito em documento SEI 053026633, e as informações técnicas da Divisão de Arborização Urbana, que adoto como razão de decidir, **AUTORIZO**, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11º, inciso II da Lei Municipal n.º 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 26.535/88, a remoção por supressão de 01 (um) exemplar arbóreo de Cenostigma pluviosum (sibipiruna), existente em passeio público, localizados à Rua Taboão, 109.

II - DETERMINO que seja providenciado pela Subprefeitura Lapa o plantio de 01 (uma) muda arbórea, padrão DEPAVE, da Lista Indicativa de Espécies Nativas anexa da Portaria n.º 61/2011, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 15º da Lei Municipal n.º 10.365/87.

III - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, e a execução do plantio pela Subprefeitura, este expediente retornará à esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.

IV - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

V - Publique-se.

VI - Após, encaminhe-se à Subprefeitura Lapa para ciência e demais providências, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal n.º 10.365/87.

EDUARDO DE CASTRO
Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente
6056.2021/0009757-0 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa

Despacho deferido
Interessados: Subprefeitura Sé
DESPACHO:Nº 863/2021

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18º do Decreto Estadual n.º 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual n.º 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor dos Relatórios fotográficos e Laudo técnico do Engenheiro Agrônomo da empresa terceirizada SEI 052841611, a anuência do Subprefeito em documento SEI 052913575, e as informações técnicas da Divisão de Arborização Urbana, que adoto como razão de decidir, **AUTORIZO**, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11º, inciso II da Lei Municipal n.º 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 26.535/88, a remoção por supressão de 01 (um) exemplar arbóreo de Cenostigma pluviosum (Sibipiruna), existente em passeio público, localizados à Rua Bauru, 526.

II - DETERMINO que seja providenciado pela Subprefeitura Sé o plantio de 01 (uma) muda arbórea, padrão DEPAVE, da Lista Indicativa de Espécies Nativas anexa da Portaria n.º 61/2011, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 15º da Lei Municipal n.º 10.365/87.

III - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, e a execução do plantio pela Subprefeitura, este expediente retornará à esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.

IV - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

V - Publique-se.

VI - Após, encaminhe-se à Subprefeitura Sé para ciência e demais providências, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal n.º 10.365/87.

EDUARDO DE CASTRO
Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente
6056.2021/0009755-4 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa

Despacho deferido
Interessados: Subprefeitura Sé
DESPACHO:Nº 862/2021

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18º do Decreto Estadual n.º 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual n.º 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor dos Relatórios fotográficos e Laudo técnico do Engenheiro Agrônomo da empresa terceirizada SEI 052840527, a anuência do Subprefeito em documento SEI 052912835, e as informações técnicas da Divisão de Arborização Urbana, que adoto como razão de decidir, **AUTORIZO**, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11º, inciso II da Lei Municipal n.º 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 26.535/88, a remoção por supressão de 01 (um) exemplar arbóreo de Cenostigma pluviosum (Sibipiruna), existente em passeio público, localizados à Praça Alberto Lion.

II - DETERMINO que seja providenciado pela Subprefeitura Sé o plantio de 01 (uma) muda arbórea, padrão DEPAVE, da Lista Indicativa de Espécies Nativas anexa da Portaria n.º 61/2011, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 15º da Lei Municipal n.º 10.365/87.

III - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, e a execução do plantio pela Subprefeitura, este expediente retornará à esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.

IV - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

V - Publique-se.

VI - Após, encaminhe-se à Subprefeitura Sé para ciência e demais providências, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal n.º 10.365/87.

EDUARDO DE CASTRO
Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente
6056.2021/0009744-9 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa

Despacho deferido
Interessados: Subprefeitura Sé
DESPACHO: Nº 861/2021

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18º do Decreto Estadual n.º 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual n.º 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor dos Relatórios fotográficos e Laudo técnico do Engenheiro Agrônomo da empresa terceirizada SEI 052839518, a anuência do Subprefeito em documento SEI 052910340, e as informações técnicas da Divisão de Arborização Urbana, que adoto como razão de decidir, **AUTORIZO**, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11º, inciso II da Lei Municipal n.º 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 26.535/88, a remoção por supressão de 01 (um) exemplar arbóreo de Tipuana tipu (Tipuana), existente em passeio público, localizados à Rua Senador João Lira, 118.

II - DETERMINO que seja providenciado pela Subprefeitura Sé o plantio de 01 (uma) muda arbórea, padrão DEPAVE, da Lista Indicativa de Espécies Nativas anexa da Portaria n.º 61/2011, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 15º da Lei Municipal n.º 10.365/87.

III - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, e a execução do plantio pela Subprefeitura, este expediente retornará à esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.

IV - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

V - Publique-se.

VI - Após, encaminhe-se à Subprefeitura Sé para ciência e demais providências, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal n.º 10.365/87.

EDUARDO DE CASTRO
Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente
6056.2021/0009744-9 - Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa

Despacho deferido
Interessados: Subprefeitura Sé
DESPACHO: Nº 860/2021

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18º do Decreto Estadual n.º 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual n.º 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor dos Relatórios fotográficos e Laudo técnico do Engenheiro Agrônomo da empresa terceirizada SEI 052832741, a anuência do Subprefeito em documento SEI 052911762, e as informações técnicas da Divisão de Arborização Urbana, que adoto como razão de decidir, **AUTORIZO**, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11º, inciso II da Lei Municipal n.º 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 26.535/88, a remoção por supressão de 01 (um) exemplar arbóreo de Tipuana tipu (Tipuana), existente em passeio público, localizados à Rua Tomé de Souza, 1029

Despacho deferido
Interessados: Vitor Vieira Gianoni
DESPACHO: 854/2021

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18º do Decreto Estadual n.º 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual n.º 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do Relatório Fotográfico e Laudo Técnico do Eng. Agrônomo contratado em documentos 044094681 e Laudo Técnico do Eng. Civil 053391542, a anuência do agrônomo designado pelo Subprefeito em documento

exemplar arbóreo de Tipuana tipu (Tipuana), existente em passeio público, localizados à Rua dos Franceses, 427.

II - DETERMINO que seja providenciado pela Subprefeitura Sé o plantio de 01 (uma) muda arbórea, padrão DEPAVE, da Lista Indicativa de Espécies Nativas anexa da Portaria n.º 61/2011, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 15º da Lei Municipal n.º 10.365/87.

III - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, e a execução do plantio pela Subprefeitura, este expediente retornará à esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.

IV - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

V - Publique-se.

VI - Após, encaminhe-se à Subprefeitura Sé para ciência e demais providências, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal n.º 10.365/87.